

- e) Isenção do pagamento de consumo de água até 5 m³;
- f) Isenção de taxas em reabilitação ou requalificação de imóveis degradados em núcleos históricos;
- g) As isenções previstas nas alíneas a), b), c), d), e) e f) serão concedidas nas condições previstas no Regulamento Geral de Tabelas, Taxas, Tarifas e Licenças Municipais.

Artigo 8.º

Condições de atribuição

A atribuição de prestação de serviços e outros apoios depende da satisfação das seguintes condições:

- a) Residência na área do município há pelo menos três anos;
- b) Ser titular da prestação do rendimento social de inserção;
- c) Não sendo titular do RSI, deve fazer prova da situação de comprovada carência económica;
- d) Inscrição no centro de emprego da área, desde que se encontre em idade activa;
- e) Prova da titularidade da habitação nas solicitações de apoio habitacional;
- f) Fornecimento de todos os meios legais de prova que lhes sejam solicitados, com vista ao apuramento da sua situação económica e da dos membros do agregado familiar.

Artigo 9.º

Exclusões

Estão excluídas dos apoios previstos no n.º 7 do presente Regulamento as seguintes situações:

- a) Construção ou reconstrução de muros;
- b) Anexos e ou garagens;
- c) Construções agrícolas, comerciais e industriais;
- d) Agregados que possuam mais de uma residência;
- e) Famílias que tenham sido apoiadas há menos de dois anos.

Artigo 10.º

Condições de acesso

O acesso às tipologias de apoio previstas no artigo 8.º do presente Regulamento exige a verificação das seguintes condições:

- a) Nenhum dos membros do agregado familiar pode ter qualquer empréstimo destinado à realização das obras para as quais solicita apoio;
- b) A habitação tem de ser propriedade de um ou mais elementos do agregado familiar;
- c) Nenhum membro do agregado familiar, requerente, pode ser proprietário de outra habitação ou receber rendimentos de outros bens imóveis;
- d) Só podem ser elegíveis as candidaturas em que o valor solicitado para a realização das obras não seja superior ao limite das obras consideradas prioritárias.

Artigo 11.º

Procedimento

1 — O pedido de apoio deve ser dirigido ao presidente da Câmara Municipal sendo o processo instruído pela Divisão de Acção Social.

2 — A Divisão de Acção Social pode, quando assim o entender e a situação o justificar, fazer propostas de apoio especificando a razão do mesmo, bem como indicação da parceria, nos casos em que exista.

3 — Deve ser anexada ficha de caracterização da situação socioeconómica do agregado, devendo também nos processos do RSI juntar-se confirmação da atribuição da prestação e do programa de inserção definido.

4 — Nas solicitações de apoio habitacional, se o requerente for beneficiário do RSI, deverá anexar cópia do programa de inserção onde está registada a intervenção no domínio habitacional.

5 — Podem ainda ser juntos outros elementos informativos e ou técnicos quando se entenderem pertinentes na análise/avaliação da situação.

6 — Em propostas que envolvam pedidos de materiais de construção, deverá juntar-se o orçamento elaborado por técnico da Divisão de Acção Social.

7 — A situação deverá ser acompanhada pela Divisão de Acção Social de forma a garantir a efectiva promoção das condições habitacionais do agregado.

8 — Findo o apoio, a Divisão de Acção Social elaborará relatório final.

Artigo 12.º

Casos omissos

Os casos não previstos na legislação e regulamentação referida no presente Regulamento são decididos por deliberação do município

de acordo com as regras de interpretação e integração de lacunas previstas no Código Civil.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

2611061604

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Aviso n.º 21 990/2007

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo

Para os devidos efeitos e no uso das competências que me são conferidas nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, determino a renovação da comissão de serviço do titular do cargo de direcção intermédia licenciado João Manuel Agostinho Lopes Nogueira, chefe de Planeamento e Urbanismo, pelo período de três anos com início a 12 de Maio de 2007.

12 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso*.

2611061329

Aviso n.º 21 991/2007

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Infra-Estruturas e Obras Públicas

Para os devidos efeitos e no uso das competências que me são conferidas nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, determino a renovação da comissão de serviço do titular do cargo de direcção intermédia licenciado João Pereira dos Santos, chefe da Divisão de Infra-Estruturas e Obras Públicas, pelo período de três anos, com início a 18 de Agosto de 2007.

18 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso*.

2611061361

Aviso n.º 21 992/2007

Renovação de comissão de serviço do chefe da Divisão Administrativa

Para os devidos efeitos e no uso das competências que me são conferidas nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, determino a renovação da comissão de serviço da titular do cargo de direcção intermédia licenciada Olinda Amélia David Lourenço, chefe da Divisão Administrativa, pelo período de três anos, com início em 1 de Outubro de 2007.

1 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso*.

2611061287

Edital n.º 975/2007

O engenheiro Jorge Codinha Antunes Barroso, presidente da Câmara Municipal da Nazaré, torna público que o executivo desta Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada no dia 30 de Julho de 2007, aprovar e remeter para aprovação da Assembleia Municipal da Nazaré a proposta de alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal da Nazaré sobre o regime simplificado.

Mais torna público que a Assembleia Municipal da Nazaré, em sua reunião ordinária realizada no dia 14 de Setembro, deliberou,